



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização em geral da Alameda José Simplicio “Beco Santa Cruz” localizado na Rua José Ribeiro Sobrinho na cidade de Confins/MG mediante recursos do Transfere gov.br para Transferências Especiais Federais do Plano de Ação nº 09032025-083437/2025, Programa 09032025, Emenda parlamentar 202539910005., conforme quantitativos e demais especificações previstas no TR Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 01 DE JUNHO DE 2026, respeitado o prazo mínimo de publicidade de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - 01 DE JUNHO DE 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:30 HORAS - 01 DE JUNHO DE 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Nº 5.768/2026:**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Aparecida de Oliveira - Pregoeira

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** SIGILOSOS  
(Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 13, §1º, do Decreto Municipal 1.326/2023).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO (conforme inciso I do art. 56 da lei 14.133/2021 c/c art. 13, § 2º Art. 32, inciso I, do Decreto Municipal 1.326/2023)

**ESCLARECIMENTOS:**  
Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital Pregão Eletrônico 006/2026 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3665-7829

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUMÁRIO

1. DO PREGÃO ELETRÔNICO .....	3
2. DO OBJETO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DO CONTRATO .....	19
10. IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.....	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**SERVIÇO CONTÍNUO**

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**, por intermédio da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, realizará a Licitação, na **Modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 19, 20 e 24, do Decreto Municipal nº 1.326/2023, adotando o modo de disputa ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 5.768/2026**, anexada aos autos do procedimento e regido pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. **DA PUBLICIDADE DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP ([www.gov.br](http://www.gov.br)), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3665-7829, por e-mail [licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br) ou no Setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Confins, sediada à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins - MG, CEP: 33.500-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14/133/2021 e art. 14, inciso XI, e art. 58 do Decreto Municipal nº 1.326/2023. E ainda será remetido o edital na íntegra ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br).<sup>1</sup>

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse os sites informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização em geral da Alameda José Simplício “Beco Santa Cruz” localizado na Rua José Ribeiro Sobrinho na cidade de Confins/MG mediante recursos do Transfere gov.br para Transferências Especiais Federais do Plano de Ação nº 09032025-083437/2025, Programa 09032025, Emenda parlamentar 202539910005., conforme quantitativos e demais especificações previstas no TR Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

2.2. A licitação será realizada em **lote único**, formado por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG - LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>**.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

---

<sup>1</sup> **Art.17.** Retornando o PC da Procuradoria-Geral, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico no prazo de até 05 dias úteis, se for o caso, a Gerência de Compras e Licitação ou a Coordenação de Procedimentos Licitatórios providenciará a divulgação do Edital nos termos do inciso XI do caput do art. 14.

**§2º. Eventuais modificações** no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

**3.2.3.** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

**3.3.** O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, no qual o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento em que deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

**3.4.** A Prefeitura Municipal de Confins está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

**3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.9.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.8.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.12.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.15.** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**4.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;**

( ) Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21,** que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME

( ) Sim, EPP

( ) Não, outros enquadramentos

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (**art. 29, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023.**)

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 29, §3º do Decreto Municipal 1.326/2023).

**5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.8.** Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

**5.8.1.** A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no “**chat**”, o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa. (art. 29, § 4º e 5º do Decreto Municipal 1.326/2023).

**5.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.9.1.** Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**5.12. Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.**

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total dos ITENS;

**6.1.2.** A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

**6.1.3.** Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.8.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**6.9.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme prevê **o art. 31 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023 e a Lei 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma; (art. 31, Inciso IX do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.3.** A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica. (art. 31, Inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez reais)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.11.** O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. (art. 31, Inciso IV do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. (art. 31, inciso V do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.13.** Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; (art. 31, inciso VII do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.14.** Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão. (art. 31, inciso VIII do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 32, inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. (art. 33 do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 33, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**7.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **(QUANDO HOVER)**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 alterada pelas LC 147/2014 e 155/2016, bem como no art. 23 do Decreto nº 1326/2023.**

**7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.4.** Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (QUANDO HOVER), uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.22. Havendo eventual empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.22.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.22.5.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.6.** empresas brasileiras;

**7.22.7.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.8.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23. Persistindo o empate**, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (**art. 40, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023**).

**7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (art. 40, § 3º do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.27.** Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (art. 38 do Decreto Municipal 1.326/2023).

**7.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal 1.326/2023**.

**8.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

**8.3.** Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal 1.326/2023**.

**8.4.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

**8.4.1.** contenha vícios insanáveis;

**8.4.2.** não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.4.3.** apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado;

**8.4.4.** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo AC; ou

**8.4.5.** apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**8.5.** Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. (art. 36, § 2º do Decreto Municipal 1.326/2023).

**8.5.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE** das propostas valores inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. (art. 37 do Decreto Municipal 1.326/2023).

**8.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.3.** A inexequibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

**8.5.3.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.5.3.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6. Comprovada a inexequibilidade da proposta esta será desclassificada;**

**8.7.** Considera-se **SOBREPREGO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.9.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme art. 17, inciso §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.12.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.12.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.12.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.12.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.13.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**8.14.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.15.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

**8.17.** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.18.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.19.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.20.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c art. 44 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

**9.2.** Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> até a data prevista para abertura da sessão e serão analisado em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

### **9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

**9.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

**9.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4.8. CPF e RG - Carteira de Identidade dos sócios ou CNH.**

### **9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.5.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

**9.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;

**9.5.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.

**9.5.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.5.7.** Serão consideradas aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

### **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.6.1.** Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.1.** Comprovação de no mínimo **01 (um) Atestado(s) (ou declaração)** de capacidade técnica em nome da LICITANTE (OPERACIONAL) e PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO) fornecido por pessoa jurídica ou pública e privada considerando a capacidade de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, quantidades mínimas de até (50%) do objeto da licitação, referente aos serviços de maior relevância e valor significativo da planilha orçamentária anexo a este TR:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
4.3	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO PARA PAREDES EXTERNAS - EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES
4.11	MURO DIVISÓRIO DE TIJOLO FURADO COM ALTURA 220CM, COM PILARETES DE 16X9CM A CADA 250CM, SAPATA DE CONCRETO ARMADO 30X20CM E PINGADEIRA, REBOCADO E PINTADO A LÁTEX, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E LASTRO
5.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES REDE PRINCIPAL
7.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
9.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)
9.6	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. PINTURA GRAFITE / DESENHO MURALS E ARTÍSTICO, APRESENTANDO REALISMO.
10.2	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR-5580), DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA

**9.7.2. Certidão de Registro (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região em que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade;**

**9.7.3. Certidão de Registro (Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade com característica de atividade compatível com o objeto da licitação;**

**9.7.4** Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e ou de característica de atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no conselho regional CREA, CAU e outros da região competente, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**9.7.5.** Para empresas com sede em outros Estados será exigido a Certidão de Registro do CREA da sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser encaminhado via e-mail ([licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br)) ou via protocolo a ser realizado site da Prefeitura (<https://www.confins.mg.gov.br/>) ou ainda via protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Licitação.

**9.7.6.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

### **9.8. DECLARAÇÃO**

**9.8.1. Declaração do licitante** demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da previdência Social, conforme modelo do Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023. – **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

### **9.9. REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.9.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9.2.** Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**9.9.3.** A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9.4.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o **prazo de 05 (cinco) dias**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

**9.9.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**9.9.6.** Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

**9.9.7.** Caberá o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, **promover as diligências** que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023.

**9.9.8.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

**9.9.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**9.9.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**10.1.** Após a conclusão do julgamento do certame e emissão de parecer jurídico, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito Municipal ([art. 54 do Decreto Municipal 1.326/2023](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.** Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, o Prefeito Municipal poderá:

**10.2.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**10.2.2.** anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

**10.2.3.** revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

**10.2.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**10.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**10.4.** As decisões a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

**10.5.** Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará, no prazo de 02 dias úteis, termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando no mesmo prazo o fato, por e-mail à Secretaria interessada ou por 1DOC.

### **11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Findo o processo licitatório, a Gerência de Contratos e Convênios convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

**11.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2. Na hipótese de não atendimento**, pelo licitante vencedor, da convocação a que alude o *caput*, a Gerência de Contratos e Convênios comunicará à Secretaria interessada que, caso tenha interesse, solicitará à Gerência de Licitações que **convoque por e-mail, na mesma data, todos os demais licitantes remanescentes**, de maneira individualizada, para que estes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail, assinem o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação. (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023).

**11.2.1.** Com base no art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 3º do Decreto Municipal 1.327/2023, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**11.2.1.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**11.2.1.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.1.** Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

**11.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

**11.5.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas em contratos e em seus respectivos aditivos, bem como em quaisquer outros documentos que se refiram a esses instrumentos, exigindo-se, para o adjudicatário, a assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada e para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretário competente, a assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal n. 14.063/2020. (art. 11 do Decreto Municipal 1.327/2023).

**11.6.** Após a assinatura do contrato, a Gerência de Contratos e Convênios providenciará a publicação da sua íntegra no **Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br)**, conforme previsto no **art. 14 do Decreto Municipal 1.327, de 14 de março de 2023.**

### 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de execução e vigência será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, observado os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.

**12.2.** Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital ou no TR e que o Secretário Municipal competente, quando da formalização do pedido de termo aditivo, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 43 e 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

### 13. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

**13.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contados a partir da data da Cotação de Preços ou da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante requerimento da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, §1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

**14. A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1.** Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023<sup>2</sup>, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Ficha: 314 - Fontes Recursos: 17060003110 - 1500000000**

### **15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme prevê o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 1.326 de 14 de março de 2023.

**15.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

**15.3.** A Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**15.4.** As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

---

<sup>2</sup> **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 14.** O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:

I. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;  
II. Declaração de disponibilidade orçamentária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**15.6.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

### 16. DOS RECURSOS

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 52 do Decreto Municipal nº 1326 de 14 de março de 2023.**

**16.2.** Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio na plataforma eletrônica**, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**16.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**16.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.7.** Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

**16.8.** O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.10.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.11.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**16.12.** As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

### **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**b) Impedimento de licitar e contratar:**

**I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
  - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
  - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
    - 1. Atraso na execução do objeto;
    - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
  - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
  - h) Induzir em erro a Administração;
  - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
  - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
  - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
  - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
  - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
  - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

### **d) Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**17.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

**17.5.** Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

### **18. AS DEMAIS REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBCONTRATAÇÃO, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

**19.2.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.12.** O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de **REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**19.13.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de **segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**19.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, no site oficial do Municipal de Confins/MG - <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>.

**19.15.** Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência (Apendice ao Anexo I - ETP; Mapa de Risco; Planilha orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projetos; Composição de BDI; Memória de Cálculo; Relatório Fotográfico);
- b) Anexo II** - Mapa de Risco;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV** - Modelo Declaração conjunta.

Confins, 12 de maio de 2026.

**Maria Aparecida de Oliveira  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização em geral da Alameda José Simplicio “Beco Santa Cruz” localizado na Rua José Ribeiro Sobrinho na cidade de Confins/MG mediante recursos do Transfere gov.br para Transferências Especiais Federais do Plano de Ação nº 09032025-083437/2025, Programa 09032025, Emenda parlamentar 202539910005., conforme quantitativos e demais especificações previstas deste TR, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Previsão no PCA	O objeto em questão encontra-se previsto no plano de contratação anual/ PCA 2026
Nível de prioridade conforme PCA	Médio

**1.1.** Trata-se da contratação de **serviços de natureza comum** exigindo baixo grau de complexidade técnica, que são executadas corriqueiramente pela Administração e que contam com especificações e métodos usuais no mercado onde existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

**1.2.** O prazo de execução será de acordo com o Cronograma e a vigência do contrato de **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. A confecção deste TR encontra-se de acordo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido no art. 18, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2024 c/c art. 6º, inciso XX e art. 18, § 1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Em análise ao art. 20, do Decreto Municipal nº 1.323/2021<sup>1</sup>, restou subentendido que independente da formulação ou implementação de matriz de risco, a Secretaria solicitante deverá de proceder a uma análise de riscos que futuramente possam comprometer a licitação pretendida.

### 1.6.DOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todos os itens e serviços estão disposto na planilha orçamentária que fazem parte deste processo e está disponível no ETP e anexo a este TR. Especificações presentes também nos projetos e memoriais.

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		<b>00030742 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <i>FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS</i>	metro quadrado	3,750000	0,000000	0,00
2		<b>00030743 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, I - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <i>LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS</i>	MES	2,000000	0,000000	0,00
3		<b>00030744 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <i>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER</i>	unidade	1,000000	0,000000	0,00
4		<b>00030745 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <i>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS</i>	hora	48,000000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

5	<b>COMPLEMENTARES</b> 00030746 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS	hora	240,000000	0,000000	0,00
6	<b>COMPLEMENTARES - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS <b>COMPLEMENTARES</b> 00030747 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	metro cúbico	8,370000	0,000000	0,00
7	00030748 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	metro quadrado	134,400000	0,000000	0,00
8	00030749 - RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS DAS RESIDENCIA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS DAS RESIDENCIA	metro	40,000000	0,000000	0,00
9	00030750 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	metro quadrado	178,900000	0,000000	0,00
10	00030751 - RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	unidade	3,000000	0,000000	0,00
11	00030752 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, PARA COMPLEMENTO DE ÁREAS EM PAREDES E MUROS, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, PARA COMPLEMENTO DE ÁREAS EM PAREDES E MUROS, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	metro quadrado	23,000000	0,000000	0,00
12	00030753 - CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/	metro quadrado	254,150000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO. EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO. EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES</b>				
13	<b>00030754 - REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO PARA PAREDES EXTERNAS - EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO PARA PAREDES EXTERNAS - EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES</b>	metro quadrado	189,170000	0,000000	0,00
14	<b>00030755 - CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0, 65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0, 65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL</b>	metro	96,600000	0,000000	0,00
15	<b>00030756 - RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO</b>	metro	65,000000	0,000000	0,00
16	<b>00030757 - ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/ CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO</b>	metro	65,000000	0,000000	0,00
17	<b>00030758 - COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 20CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 20CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO</b>	metro	15,650000	0,000000	0,00
18	<b>00030759 - FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA(LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM -</b>	metro quadrado.m	127,080000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

19	1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA(LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM 00030760 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/ GUARDA-CORPO EM MADEIRA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	metro quadrado	254,150000	0,000000	0,00
20	00030761 - TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	metro quadrado	254,150000	0,000000	0,00
21	00030762 - MURO DIVISÓRIO DE TIJOLO FURADO COM ALTURA 220CM, COM PILARETES DE 16X9CM A CADA 250CM, SAPATA DE CONCRETO ARMADO 30X20CM E PINGADEIRA, REBOCADO E PINTADO A LÁTEX, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E L - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA MURO DIVISÓRIO DE TIJOLO FURADO COM ALTURA 220CM, COM PILARETES DE 16X9CM A CADA 250CM, SAPATA DE CONCRETO ARMADO 30X20CM E PINGADEIRA, REBOCADO E PINTADO A LÁTEX, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E LASTRO	metro	8,800000	0,000000	0,00
22	00030763 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	metro cúbico	1,430000	0,000000	0,00
23	00030764 - FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	metro cúbico	15,000000	0,000000	0,00
24	00030765 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	metro cúbico	6,990000	0,000000	0,00
25	00030766 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PARA BERÇO E COBRIMENTO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE,	metro cúbico	1,150000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PARA BERÇO E COBRIMENTO					
26	00030767 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES PARA LIGAMENTO EM REDE PRINCIPAL - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	metro	23,070000	0,000000	0,00
27	00030768 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES REDE PRINCIPAL - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	metro	54,550000	0,000000	0,00
28	00030769 - CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	unidade	11,000000	0,000000	0,00
29	00030770 - POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR GRADEADO PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	unidade	4,000000	0,000000	0,00
30	00030771 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	metro quadrado	23,290000	0,000000	0,00
31	00030772 - TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	unidade	4,000000	0,000000	0,00
32	00030773 - BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	unidade	1,000000	0,000000	0,00
33	00030774 - REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA	metro	23,980000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

	TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAP - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	quadrado			
34	00030775 - REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	metro quadrado	23,980000	0,000000	0,00
35	00030776 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	metro quadrado	23,980000	0,000000	0,00
36	00030777 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	metro quadrado	23,980000	0,000000	0,00
37	00030778 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	metro	8,900000	0,000000	0,00
38	00030779 - RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVEIÇAMENTO MANUAL VERTICAL - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP.	metro	12,100000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

39	<i>0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVEIÇAMENTO MANUAL VERTICAL</i> <b>00030780 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <i>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES</i>	metro	12,000000	0,000000	0,00
40	<b>00030781 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <i>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M</i>	metro cúbico	8,060000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

41	00030782 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA <i>ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO</i>	metro	89,500000	0,000000	0,00
42	00030783 - CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA <i>CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO</i>	unidade	5,000000	0,000000	0,00
43	00030784 - FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA <i>FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)</i>	metro cúbico	0,180000	0,000000	0,00
44	00030785 - VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA <i>VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO</i>	metro	6,000000	0,000000	0,00
45	00030786 - POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO UMA PÉTALA, RETO, FLANGEADO, H = 2,5M, FIXADO EM BASE DE CONCRETO. - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA <i>POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO UMA PÉTALA, RETO, FLANGEADO, H = 2,5M, FIXADO EM BASE DE CONCRETO.</i>	unidade	5,000000	0,000000	0,00
46	00030787 - "LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS" - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA <i>"LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS"</i>	unidade	5,000000	0,000000	0,00
47	00030788 - RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA <i>RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO</i>	unidade	1,000000	0,000000	0,00
48	00030789 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA <i>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA</i>	metro	276,510000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

	0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
49	00030790 - ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	metro	5,000000	0,000000	0,00
50	00030791 - REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	unidade	1,000000	0,000000	0,00
51	00030792 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPAS E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATER - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPAS E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unidade	1,000000	0,000000	0,00
52	00030793 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	unidade	1,000000	0,000000	0,00
53	00030794 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	unidade	1,000000	0,000000	0,00
54	00030795 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	24,000000	0,000000	0,00
55	00030796 - AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	24,000000	0,000000	0,00
56	00030797 - LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	metro quadrado	1.014,400000	0,000000	0,00
57	00030798 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR	metro quadrado	892,400000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃOS</b> <b>1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM</b> <b>PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃOS</b>				
58	<b>00030799 - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (3)</b> <b>DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR</b> <b>ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) -</b> <b>1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (3) DEMÃOS, COM</b> <b>APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E</b> <b>MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)</b>	metro quadrado	892,400000	0,000000	0,00
59	<b>00030800 - LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES</b> <b>METÁLICAS EM OBRA. PORTÕES E PORTAS AF 01/2020 -</b> <b>1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM</b> <b>OBRA. PORTÕES E PORTAS AF 01/2020</b>	metro quadrado	52,800000	0,000000	0,00
60	<b>00030801 - PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM</b> <b>ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM</b> <b>APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO</b> <b>GALVANIZADO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE</b> <b>PESSOA JURÍDICA</b> <b>PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA</b> <b>METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL,</b> <b>INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO</b>	metro quadrado	52,800000	0,000000	0,00
61	<b>00030802 - "PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA</b> <b>ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E</b> <b>APLICAÇÃO COM ROLO. PINTURA GRAFITE / DESENHO</b> <b>MURAI E ARTISTICO, APRESENTANDO REALISMO." -</b> <b>1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>"PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA,</b> <b>DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM</b> <b>ROLO. PINTURA GRAFITE / DESENHO MURAI E</b> <b>ARTISTICO, APRESENTANDO REALISMO."</b>	metro quadrado	122,000000	0,000000	0,00
62	<b>00030803 - PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM</b> <b>CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS,</b> <b>COM APLICAÇÃO MANUAL - 1.001.001.000009 - OUTROS</b> <b>SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO</b> <b>OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS, COM</b> <b>APLICAÇÃO MANUAL</b>	metro quadrado	122,000000	0,000000	0,00
63	<b>00030804 - FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA</b> <b>FACHADA(LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E</b> <b>SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM -</b> <b>1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA</b> <b>FACHADA(LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E</b> <b>SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>	metro quadrado.m²	133,800000	0,000000	0,00
64	<b>00030805 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME</b> <b>METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO,</b> <b>EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/</b> <b>GUARDA-CORPO EM MADEIRA - 1.001.001.000009 - OUTROS</b> <b>SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA</b> <b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO</b> <b>PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE</b> <b>FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO</b> <b>EM MADEIRA</b>	metro quadrado	133,800000	0,000000	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

65	00030806 - CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	metro	22,000000	0,000000	0,00
66	00030807 - CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR-5580), DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR-5580), DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	metro	12,000000	0,000000	0,00
67	00030808 - GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBOGALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSI - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBOGALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	metro	4,300000	0,000000	0,00
68	00030809 - PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	metro quadrado	1,700000	0,000000	0,00
69	00030810 - PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	unidade	10,000000	0,000000	0,00
70	00030811 - FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO	unidade	10,000000	0,000000	0,00
71	00030812 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	metro cúbico	16,000000	0,000000	0,00
72	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M 00030813 - TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA - 1.001.001.000009 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	metro cúbico	16,000000	0,000000	0,00 0,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização da Alameda José Simplício, conhecida como “Beco Santa Cruz”, localizada na Rua José Ribeiro Sobrinho, no Município de Confins/MG. Trata-se de um espaço urbano de relevante circulação de pedestres e acesso a imóveis residenciais e comerciais, cuja infraestrutura atual apresenta sinais de desgaste e degradação decorrentes do uso contínuo, das intempéries e da ausência de intervenções estruturais mais recentes.

**2.2.** Atualmente, o local apresenta irregularidades no pavimento, desgaste da superfície de circulação, deficiência no escoamento de águas pluviais e condições que comprometem a mobilidade e a segurança dos usuários, especialmente pedestres, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Tais fatores impactam diretamente a qualidade do espaço público, podendo ocasionar riscos de acidentes, além de prejudicar o aspecto urbanístico e a funcionalidade da via.

**2.3.** Dessa forma, torna-se necessária a execução de obras de manutenção, reforma e pavimentação em piso intertravado, bem como serviços complementares de revitalização, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e valorização do espaço urbano. A utilização de pavimentação em piso intertravado apresenta vantagens técnicas relevantes, como maior durabilidade, facilidade de manutenção, melhor permeabilidade e melhor desempenho em áreas urbanas de circulação predominantemente de pedestres.

**2.4.** Além das intervenções estruturais no pavimento, as ações de revitalização também contemplarão a melhoria estética e funcional das fachadas existentes ao longo do beco, por meio da regularização das superfícies com aplicação de revestimento em reboco e posterior pintura, promovendo a padronização visual do local. Essas intervenções têm como objetivo proporcionar melhor identificação do espaço urbano, valorizar o ambiente e reduzir a poluição visual atualmente existente, contribuindo para a organização e melhoria da paisagem urbana da área.

**2.5.** A intervenção também contribuirá para melhoria da infraestrutura urbana, organização do espaço público e valorização da área, promovendo melhores condições de uso para moradores, comerciantes e demais usuários da localidade.

**2.6.** Assim, a realização do processo licitatório para contratação de empresa especializada visa assegurar a execução adequada das obras previstas, com qualidade técnica, transparência e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

observância à legislação vigente, especialmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização da Alameda José Simplício (“Beco Santa Cruz”), localizada na Rua José Ribeiro Sobrinho, no Município de Confins/MG, contemplando a execução de serviços de infraestrutura urbana, melhorias de pavimentação e requalificação estética do espaço público.

**3.2** A intervenção compreenderá a preparação da base e sub-base, regularização do terreno, execução de pavimentação em piso intertravado, além de serviços complementares necessários para garantir a adequada funcionalidade e durabilidade da via, promovendo melhores condições de circulação e segurança para pedestres e usuários do local.

**3.3** Adicionalmente, a solução contempla serviços de revitalização das fachadas existentes ao longo do beco, incluindo regularização das superfícies por meio de revestimento em reboco e posterior aplicação de pintura, com o objetivo de promover a padronização visual do ambiente, melhorar a identificação do espaço urbano e reduzir a poluição visual existente na área.

**3.4.** A escolha do pavimento em piso intertravado como solução técnica se justifica por apresentar características adequadas ao tipo de intervenção proposta, tais como boa resistência mecânica, facilidade de manutenção, possibilidade de reaproveitamento das peças, rápida execução e melhor comportamento em áreas de circulação predominantemente de pedestres, além de permitir intervenções pontuais futuras sem a necessidade de grandes demolições.

**3.5.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida visando não apenas a execução da obra, mas também sua durabilidade, facilidade de manutenção e sustentabilidade ao longo do tempo. O sistema construtivo adotado permite manutenções localizadas com menor custo e menor impacto operacional, garantindo maior eficiência na gestão futura da infraestrutura pública.

**3.6.** Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, critérios de segurança do trabalho e controle de qualidade dos materiais e serviços, assegurando que o resultado final atenda aos padrões técnicos exigidos pela Administração Pública.

**3.7.** Ao final da execução, espera-se que a intervenção proporcione melhorias significativas na mobilidade, segurança, organização do espaço urbano e valorização da área, beneficiando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente os moradores, comerciantes e demais usuários da região, além de contribuir para a melhoria da paisagem urbana e das condições de uso do espaço público.

**3.8.** Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a **alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público**, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. Execução por Conta e Risco da Contratada**

Todos os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, que assume inteira responsabilidade técnica e legal pelas obras, materiais e mão de obra utilizados.

#### **4.2. Prazo de Execução**

O prazo estimado para execução total dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável, conforme cronograma físico financeiro.

Parágrafo único: eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou alterações contratuais devidamente formalizadas ensejarão a revisão do cronograma físico-financeiro.

#### **4.3. Prazo de vigência**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

§1º A vigência contratual ficará adstrita ao tempo necessário à conclusão do objeto.

§2º Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente fixado, e desde que não haja culpa exclusiva da CONTRATADA, o contrato permanecerá vigente até a conclusão, mediante a devida formalização por meio de Termo Aditivo, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

§3º Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas ou a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **4.4. Local de Execução**

Os serviços deverão ser realizados in loco, nos seguintes endereços:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Alameda José Simplício (“Beco Santa Cruz”) - localizada na Rua José Ribeiro Sobrinho, no Município de Confins/MG.

### **4.5. Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo obedecer às especificações do projeto e às normas técnicas.

### **4.6. Segurança e Limpeza**

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança no canteiro de obras, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização adequada e controle de resíduos sólidos. A limpeza do local após a execução dos serviços também será de sua responsabilidade.

### **4.7. Cronograma Físico-Financeiro**

A execução será acompanhada de cronograma físico-financeiro, com medições periódicas que condicionam os pagamentos à conclusão de etapas previstas.

### **4.8. Conformidade Legal**

A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere à acessibilidade (NBR 9050), segurança em instalações elétricas e hidráulicas, uso de EPIs e condições de trabalho.

**4.9.** A CONTRATADA deverá preencher o relatório para execução dos serviços, onde será assinada pelo executor do serviço, que posterior será analisado pelo Fiscal do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.

**4.10.** Ao Município, fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos.

**4.11.** O presente documento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**4.12.** A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

**4.13.** Por ser tratar de serviço a ser prestado em área própria da CONTRATANTE, fica facultativa a necessidade vistoria técnica ao local de execução, e de intrega responsabilidade da CONTRATADA assumir os termos escolhidos.

**4.14.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as **normas da ABNT – Associação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**Brasileira de Normas Técnicas** e mediante requisição da Secretaria de Obras.

**4.15.** Para a execução dos serviços a contratada deverá atender todas as **normas técnicas de segurança do trabalho** e meio ambiente pertinentes a legislação que rege a matéria.

**4.16.** A contratada deverá fazer um relatório (**Livro Diário da Execução dos Serviços**) para o registro diário de todas as ocorrências.

**4.17.** Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 dias, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**5.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços, nos termos de sua proposta.

**5.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a união ou a terceiros.

**5.5.** Utilizar empregados habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.6.** Apresentar á CONTRATANTE quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá de identificação.

**5.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, providências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á administração.

**5.8.** Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.9.** Relatar á administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 5.10.** Não permitir a utilização do trabalho menor;
- 5.11.** A contratada deverá executar os serviços no horário de 07:00 às 16:00hs de segunda feira a sexta feira, ou de acordo com as datas pré-datadas com o fiscal do contrato.
- 5.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se abrigada, exceto nas condições autorizadas no presente termo de referência ou posterior contrato.
- 5.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitavidos de sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art 6º XVXII c/c art. 107 da lei Federal 14.133/2021.
- 5.15.** É vedado a subcontratação da presente contratação, inclusive a contratada possui conhecimento acerca disto.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Solicitar a emissão e enviar a Ordem de Serviço (OS) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados;
- 6.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as seguintes diretrizes:
- a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do posterior contrato;
  - b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou irregularidades constatadas;
  - c) enviar correspondência/notificação à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto as faltas ou irregularidades não sanadas no prazo estabelecido;
  - d) tomar as providências cabíveis para aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios ou não sejam sanadas as irregularidades apontadas, garantida a defesa prévia e contraditório;
  - e) atestar Notas Fiscais/Faturas e as medições para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA
- 6.3.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidores técnicos especialmente designados, podendo ser exigida a qualquer tempo documentos que demonstre a regularidade técnica da empresa, além disso, deverá notificada a CONTRATADA, a qualquer tempo e por escrito, sobre quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 6.4.** Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos programar e determinar os locais e horários, estabelecendo o cronograma de trabalho para execução dos serviços diariamente.
- 6.5.** Prestar a CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar, inclusive estabelecer o cronograma de trabalho.
- 6.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta constante processo licitatório.
- 6.7.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.8.** Publicar extrato do contrato, como também suas possíveis alterações, no Site do Município de Confins/MG, Portal de Transparência e no PNCP;
- 6.9.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

### **7. DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1.** Pela contratação objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE pagará a importância mensal proposta conforme prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, medições e da Ordem de Serviço (OS) encaminhada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 7.2.** As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis (art. 86 do decreto municipal 1.327/2023, após o ateste de cada medição, de acordo com o valor mensal. Para que seja efetivada a medição a CONTRATADA deverá entregar: Livro Diário da Execução dos Serviços, relatório fotográfico, memória de cálculo de medição e as Notas fiscais e certidões negativas.
- 7.3.** O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela CONTRATADA devidamente Atestadas/Certificada pelo profissional ou fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.4.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

**7.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Ordem de Serviço (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

**7.7.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.8.** O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços contratados ou paralise a execução os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8. DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial.

**8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.5. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS**, para tanto deverá a CONTRATADA, justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Condições de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc .

**8.6.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei, nos termos do **artigo 72 do decreto municipal nº 1.327/2023.**

**8.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

**8.11. Na hipótese de eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

**8.12.** Caso haja prorrogação da vigência, após os 12 (doze) meses, os preços **poderão** ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, **com a aplicação da variação do Índice INCC.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.13.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

**8.14.** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra **serão repactuados** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada, conforme prevê o **art. 135 da Lei 14.133/2021**.

**8.15.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme prevê o fulcro na **Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I c/c art. 29: São modalidades de licitação, I) Pregão; Bem como no artigo 24 do Decreto 1.326/2023,** regulamentos os procedimentos a realização de processos licitatórios.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**10.2.** Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>3</sup> e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

#### **Secretaria Municipal de Obras**

Ficha: 314 - Fontes Recursos: 17060003110 - 150000000

### 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e principalmente, no art. 43 e 44, ambos do Decreto 1.326/2023, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

### 11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Comprovação de no mínimo **01 (um) Atestado(s) (ou declaração)** de capacidade técnica em nome da LICITANTE (OPERACIONAL) e PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO) fornecido por pessoa jurídica ou pública e privada considerando a capacidade de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, quantidades mínimas de até (50%) do objeto da licitação, referente aos serviços de maior relevância e valor significativo da planilha orçamentária anexo a este TR:

2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
4.3	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO PARA PAREDES EXTERNAS - EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES
4.11	MURO DIVISÓRIO DE TIJOLO FURADO COM ALTURA 220CM, COM PILARETES DE 16X9CM A CADA 250CM, SAPATA DE CONCRETO ARMADO 30X20CM E PINGADEIRA, REBOCADO E PINTADO A LÁTEX, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E LASTRO
5.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES REDE PRINCIPAL
7.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019
9.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)
9.6	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. PINTURA GRAFITE / DESENHO MURALS E ARTÍSTICO, APRESENTANDO REALISMO.
10.2	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR-5580), DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA

11.2.2. **Certidão de Registro (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** da região em que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade;

11.2.3. **Certidão de Registro (Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade com característica de atividade compatível com o objeto da licitação;

11.2.4 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e ou de característica de atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no conselho regional CREA, CAU e outros da região competente, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- f) Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- g) Contrato de Prestação de Serviços;
- h) Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**11.2.5.** Para empresas com sede em outros Estados será exigido a Certidão de Registro do CREA da sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser encaminhado via e-mail ([licitacao@confins.mg.gov.br](mailto:licitacao@confins.mg.gov.br)) ou via protocolo a ser realizado site da Prefeitura (<https://www.confins.mg.gov.br/>) ou ainda via protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Licitação.

**11.2.6.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

### 11.3. DECLARAÇÃO

**11.3.1. Declaração do licitante** demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da previdência Social, conforme modelo do Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023. – **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

### 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal no termos das Portarias Municipais nº 5.798, de 30 de março de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2. GESTOR DO CONTRATO:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza - **email - obras@confins.mg.gov.br e telefone: (31) 3686-1174 .**

**FISCAL DO CONTRATO:** Servidor - **Sr. Paulo Roberto da Silva e Sr. Weliton Edson dos Santos Costa**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e-mail [obras@confins.mg.gov.br](mailto:obras@confins.mg.gov.br) e telefones: **(31) 3686-1174.**

**12.3.** O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

**12.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.6.** A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**12.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**12.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.9.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.10.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **13. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

**13.1.** Vistoria quando a avaliação previa do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria previa, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**13.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**13.3.** A avaliação previa do local será realizada mediante agendamento prévio, por meio do contato (31) 3686-1174.

### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)**

14.1. A descrição de possíveis impactos ambientais encontra-se estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **15-DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021**.

### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **18.ESCLARECIMENTOS**

**18.1.** Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e/ou Fiscal Sr. Paulo Roberto da Silva - e-mail obras@confins.mg.gov.br e tel: (31) 3686-1174.**

### **SEGUEM ANEXOS:**

- ETP;
- Mapa de Risco;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projetos;
- Composição de BDI;
- Memória de Cálculo;
- Relatório Fotográfico.

Confins, 23 de abril de 2026.

Paulo Roberto da Silva

**Responsável pela elaboração do TR, designado através Portaria nº 5.433/2024 Nos termos §2º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023**

**APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.**

Helton Wanderson Lino de Souza

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Nos termos §1º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## APÊNDICE DO ANEXO I - (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, RELATÓRIO FOTOGRAFICO E PROJETOS, )

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Confins/MG, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos públicos;
- Decreto Municipal nº 1.324/2023, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.326/2023, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.327/2023, Estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.
- Plano de trabalho através do Transfere gov.br para Transferências Especiais Federais do Plano de Ação nº 09032025-083437/2025, Programa 09032025, Emenda parlamentar 202539910005.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, I DA LEI 14.133/2021)

3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG identificou a necessidade de realização de intervenções de manutenção, reforma, pavimentação e revitalização na Alameda José Simplício, conhecida como “Beco Santa Cruz”, localizada na Rua José Ribeiro Sobrinho, visando melhorar as condições de uso, segurança e organização do espaço urbano.

3.2. Atualmente, o local apresenta condições inadequadas de infraestrutura, com trechos que possuem irregularidades no piso, desgaste da superfície de circulação e ausência de padronização adequada,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

fatores que comprometem a mobilidade e a segurança dos pedestres que utilizam diariamente o espaço como via de acesso e circulação.

3.3. Além das questões estruturais relacionadas ao pavimento, observa-se também a necessidade de melhoria na organização visual e urbanística do local, uma vez que as fachadas existentes ao longo do beco apresentam diferentes padrões de acabamento, ausência de revestimento em alguns trechos e pinturas deterioradas, contribuindo para a poluição visual e desvalorização do ambiente urbano.

3.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a implementação de intervenções que contemplem a execução de pavimentação em piso intertravado, melhorias na base de circulação e serviços de revitalização das fachadas, incluindo regularização das superfícies por meio de reboco e posterior pintura, promovendo maior padronização visual, melhor identificação do espaço e valorização da área.,

3.5. A adoção de pavimentação em piso intertravado apresenta-se como solução técnica adequada para o local, considerando suas características de durabilidade, facilidade de manutenção, boa resistência e possibilidade de intervenções futura com menor impacto, além de contribuir para melhor desempenho do pavimento em áreas de circulação predominantemente de pedestres.

3.6. Assim, a intervenção proposta busca requalificar o espaço público, melhorar as condições de mobilidade e segurança dos usuários, reduzir a poluição visual existente e promover a valorização urbanística da área, atendendo às demandas identificadas pela Administração Municipal e garantindo melhores condições de uso para moradores, comerciantes e demais usuários da região.

3.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras mostra-se necessária para assegurar que os serviços sejam realizados com qualidade técnica, observância das normas de engenharia e atendimento ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Confins/MG.

### **3.8. DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

3.8.1. A despesa encontra respaldo nos instrumentos de planejamento municipais, como a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) 2026, concomitante a lei orçamentária anual (LOA) de 2026, que preveem recursos para ações de manutenções e reformas aos prédios públicos.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.

### **5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2025 (ART, 18, §1º, II DA LEI 14.133/2021).**

5.1. O objeto do presente ETP está previsto no PCA, nos termos do art. 12, VII e § 1º e art. 18 da Lei 14.133/2021, para o exercício de 2026 e Decreto Municipal nº 1.323/2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III DA LEI 14.133/2021)**

6.1.1. Para garantir a adequada prestação dos serviços de realização de intervenções de manutenção, reforma, pavimentação e revitalização na Alameda José Simplício, conhecida como “Beco Santa Cruz”, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1.2. Regularidade Fiscal e Jurídica: A empresa contratada deve estar em conformidade com as exigências fiscais, tributárias e trabalhistas, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecido na legislação vigente.

6.1.3. Todos os serviços deverão seguir os padrões estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente aquelas relacionadas a construção civil, instalações elétricas (NBR 5410), hidráulicas, acessibilidade (NBR 9050), resistência dos materiais, segurança e desempenho de edificações (NBR 15575) e todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs).

6.1.4. Código de Obras e Posturas Municipais: todos os serviços devem estar de acordo com os dispositivos legais locais sobre construções, uso do solo, segurança e licenciamento.

6.1.5. Normas de Segurança e Sinalização: o canteiro de obras deverá ser devidamente isolado e sinalizado, com controle de acesso e medidas que garantam a integridade de trabalhadores e da comunidade.

6.1.6. Eficiência e Sustentabilidade: A operação deve estar alinhada com princípios de eficiência administrativa e sustentabilidade, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e à legislação ambiental aplicável.

6.1.7. Os requisitos gerais para contratação dos serviços objeto deste ETP serão disponibilizados no Termo de Referência, no que se refere qualificação jurídica, fiscal, econômica e principalmente técnica, observada a solução conclusiva expressa ao final.

### **7. LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES (ART. 18, §1º, V DA LEI 14.133/2021)**

7.1.1. Com base na necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas para atender à demanda de melhoria das condições de mobilidade, segurança e organização urbanística da Alameda José Simplício (“Beco Santa Cruz”).

7.1.2. Alternativa 1 – Execução direta por equipe própria do município:

Avaliada como inviável, devido à ausência de equipe técnica especializada em obras civis de médio porte, além da limitação de recursos materiais, equipamentos e mão de obra no quadro funcional da administração pública.

7.1.3. Alternativa 2 – Parceria com entidades privadas ou convênios com terceiros para execução do serviço:

Essa alternativa não atende à urgência e especificidade da intervenção. Além disso, dependeria de formalizações e repasses que poderiam comprometer o cronograma de execução.

7.1.4. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada por meio de licitação pública:

Considerada a solução mais adequada, viável e eficiente. Permite a seleção de empresa com experiência comprovada, assegura a competitividade, obedece aos princípios da administração pública e garante o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e contratuais.

7.1.5. Comparação entre as soluções e escolha da alternativa mais vantajosa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dessa forma, a Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais viável sob os aspectos de economicidade, eficiência e conveniência, assim a opção recomendada, pois assegura a melhor relação custo-benefício e atende plenamente às necessidades da administração municipal, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **7.3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, 1º, VII, DA LEI 14.133/2021)**

7.3.1.A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de melhoria das condições de mobilidade, segurança e organização urbanística da Alameda José Simplício (“Beco Santa Cruz”) localizado na Rua José Ribeiro Sobrinho no Município de Confins.

7.3.2.A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de melhoria das condições de mobilidade, segurança e organização urbanística da Alameda José Simplício (“Beco Santa Cruz”), a contratada deverá observar as disposições contidas no posterior Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ambinentais aplicáveis.

7.3.3.A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de melhoria das condições de mobilidade, segurança e organização urbanística da Alameda José Simplício (“Beco Santa Cruz”) será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como prestação de serviços comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais das normas técnicas e sem complexidade de execução.

7.3.4.O Pregão é a modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por possuírem especificações usuais no mercado, permitindo uma avaliação objetiva das propostas. Além disso, o §2º do artigo 17 da mesma legislação estabelece que, sempre que possível, a licitação deverá ser realizada na forma eletrônica, visando maior abrangência de fornecedores e isonomia entre os participantes.

7.3.5.A modalidade eletrônica permite ainda redução de custos operacionais e maior transparência, pois todo o procedimento ocorre em ambiente digital, evitando favorecimentos indevidos e garantindo maior participação de fornecedores qualificados. Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

### **8.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021).**

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram levantadas de acordo com os projetos, planilha orçamentária e demais especificações, conforme detalhado no item 1.6 do TR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º V e VI, DA LEI 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos que consideram quantitativos provenientes dos projetos e levantamentos, além de referências atualizadas de custos, conforme detalhado na planilha orçamentária, memorial de cálculo e composição do BDI anexo a este ETP.

9.2. Metodologia Utilizada

9.3. Os quantitativos de serviços foram extraídos diretamente dos projetos e memoriais descritivos específicos de melhoria das condições de mobilidade, segurança e organização urbanística da Alameda José Simplicio ("Beco Santa Cruz");

9.3. Os preços unitários adotados basearam-se nas tabelas referenciais oficiais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), atualizadas pela SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas), que refletem custos médios praticados no mercado: FONTE: PLANILHA REFERENCIAL SINAPI-( 07-2025) SETOP- (07-2025)- DESONERADAS;

9.4. Complementarmente, foram realizadas cotações de mercado locais para materiais, mão de obra e serviços específicos que não estão contemplados integralmente nas tabelas referenciais, garantindo maior aderência à realidade econômica da região;

9.5. Considerou-se também a inclusão de encargos sociais, tributos e demais custos indiretos previstos na legislação vigente;

9.6. Esta metodologia visa garantir uma estimativa realista, justa e compatível com os valores praticados no setor da construção civil, proporcionando base sólida para a elaboração do orçamento e subsequente procedimento licitatório.

9.7. A formação da estimativa seguiu os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores adotados estejam alinhados às condições de mercado e à realidade da Administração Pública.

9.8. A realização do valor final dos serviços a serem prestados estão contemplados na planilha orçamentária, anexado no processo licitatório no valor **total de R\$ 210.906,53.**

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º. INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

10.1. Após análise técnica e avaliação da natureza dos serviços previstos, concluiu-se não ser viável o parcelamento da contratação.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

10.2. Integração técnica e funcional dos serviços: as atividades de reforma, manutenção, ampliação são interdependentes e fazem parte de um único projeto arquitetônico e estrutural. O parcelamento comprometeria a continuidade, o cronograma e a compatibilidade entre etapas da obra.

10.3. Racionalidade operacional: a execução integrada permite melhor controle de qualidade, otimização de recursos, redução de custos administrativos e garantia de responsabilidade única pelo desempenho dos serviços.

10.4. Risco de incompatibilidades contratuais: a contratação de diferentes empresas para etapas distintas poderia resultar em conflitos de responsabilidade, dificuldades de gestão contratual e prejuízo ao andamento da obra.

10.5. Unidade orçamentária e contratual: o objeto possui natureza indivisível do ponto de vista técnico,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

sendo mais eficiente e seguro juridicamente que a execução ocorra sob um único contrato, com uma empresa responsável por todas as fases da intervenção.

10.6. Dessa forma, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, a solução será contratada de forma única e integrada, conforme permite o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na execução do objeto.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a realização da presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar resultados que promovam a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da organização do espaço público na Alameda José Simplício, conhecida como "Beco Santa Cruz", localizada na Rua José Ribeiro Sobrinho, no Município de Confins/MG.

11.2. Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade, proporcionando maior segurança e conforto para os usuários que utilizam o local para circulação diária;

11.3. Requalificação da infraestrutura urbana, por meio da implantação de pavimentação em piso intertravado, garantindo maior durabilidade e facilidade de manutenção do pavimento;

11.4. Promoção da inclusão social e acessibilidade, assegurando que pessoas com deficiência possam usufruir plenamente dos espaços, conforme as normas da NBR 9050;

11.5. Valorização e organização do espaço público, mediante a revitalização das fachadas ao longo do beco, com aplicação de reboco e pintura, promovendo maior padronização visual e reduzindo a poluição visual existente na área;

11.6. Redução de custos futuros com manutenções emergenciais, a partir da realização de intervenções corretivas e preventivas planejadas;

### **12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X):**

12.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico.

12.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinada o Contrato, os serviços poderão serem executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

12.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridade que justifique a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.4. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

### **13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):**

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **14- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):**

14.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da secretaria demandante, o mesmo deve proceder o uso responsável dos materiais da execução dos serviços, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14.2. Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o Município dispõe de destinação correta do material descartado, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

14.3. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais o que irá reduzir o volume de resíduos gerados.

14.4. Em suma, ao examinar a natureza dos serviços que ora se pretende executar, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental.

### **15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

15.1.Após a análise técnica, econômica, operacional e legal realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a presente contratação é viável e recomendada, atendendo plenamente aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

15.2.A solução proposta — contratação de empresa especializada para melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da organização do espaço público na Alameda José Simplício, conhecida como “Beco Santa Cruz”, localizada na Rua José Ribeiro Sobrinho — demonstra-se tecnicamente exequível, economicamente justificável e legalmente fundamentada, com base nos seguintes aspectos:

15.3.Existência de projeto e memoriais compatíveis com a finalidade pública do objeto;

15.4.Definição clara dos quantitativos e estimativas com base em tabelas oficiais (SINAPI/SETOP) e cotações de mercado;

15.5.Observância das normas técnicas (ABNT), regulamentações trabalhistas (NRs) e ambientais aplicáveis;

15.6.Capacidade da Administração Pública para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

15.7.Garantia de que o objeto atende diretamente às necessidades da comunidade, com impactos positivos duradouros;

15.8.Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

15.9.Diante disso, considera-se viável a contratação pretendida, sendo recomendada sua continuidade para a fase de planejamento detalhado e posterior instauração do processo licitatório.

Confins, 23 de abril de 2026.

**Paulo Roberto da Silva**

**Responsável pela elaboração do ETP, designado através Portaria nº 5.433/2024 Nos termos §2º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Helton Wanderson Lino de Souza  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
RUA GUSTAVO RODRIGUES - N° 265 - CENTRO - CONFINS/MG- CEP:33.500-000  
TEL:(31) 3686-1100 3686-1174

SERVIÇO: Realização de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização em geral

FONTE: PLANILHA REFERENCIAL SINAPI-( 07-2025) SETOP- (07-2025)- DESONERADAS

LOCAL: AV JOSE RIBEIRO SOBRINHO "ALAMEDA JOSÉ SIMPLICIO BECO DE ACESSO" CONFINS-MG

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. CUSTO	PR. UNIT. (COM BDI 29,71%)	PR. TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	3,75	R\$ 251,26	R\$ 325,91	R\$ 1.222,16
1.3	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO DE FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	R\$ 794,68	R\$ 1.030,78	R\$ 2.061,56
1.4	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UND	1,00	R\$ 1.634,06	R\$ 2.119,54	R\$ 2.119,54
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.403,26</b>
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	117,64	R\$ 152,59	R\$ 7.324,32
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	61,03	R\$ 79,16	R\$ 18.998,40
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.322,72</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

3								
PISOS								
3.1	ED-48442	SETOP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	8,37	R\$ 159,97	R\$ 207,50	R\$ 1.736,78
3.2	ED-48492	SETOP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	134,40	R\$ 10,34	R\$ 13,41	R\$ 1.802,30
3.3	ED-48500	SETOP	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS DAS RESIDÊNCIAS	M	40,00	R\$ 8,73	R\$ 11,32	R\$ 452,80
3.4	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_102022	M2	178,90	R\$ 112,01	R\$ 145,29	R\$ 25.992,38
3.5	ED-51148	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	3,00	R\$ 436,96	R\$ 566,78	R\$ 1.700,34
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.684,60</b>
4								
ALVENARIA - REBOCO								
4.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUILO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, PARA COMPLEMENTO DE ÁREAS EM PAREDES E MUROS, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	23,00	R\$ 67,71	R\$ 87,83	R\$ 2.020,09
4.2	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO. EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES	M2	254,15	R\$ 9,43	R\$ 12,23	R\$ 3.108,25
4.3	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO PARA PAREDES EXTERNAS - EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES	M2	189,17	R\$ 32,32	R\$ 41,92	R\$ 7.930,01
4.4	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	96,60	R\$ 47,58	R\$ 61,72	R\$ 5.962,15
4.5	ED-50708	SETOP	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.14" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	65,00	R\$ 5,74	R\$ 7,45	R\$ 484,25
4.6	ED-50705	SETOP	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.14" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	65,00	R\$ 3,52	R\$ 4,57	R\$ 297,05
4.7	ED-8003	SETOP	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-80 Ø 4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 20CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	15,65	R\$ 23,78	R\$ 30,85	R\$ 482,80
4.8	ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA(LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m² x mês	127,08	R\$ 12,50	R\$ 16,21	R\$ 2.059,97
4.9	ED-48246	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	M2	254,15	R\$ 8,70	R\$ 11,28	R\$ 2.866,81
4.10	ED-48249	SETOP	TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	254,15	R\$ 8,41	R\$ 10,91	R\$ 2.772,78



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11	ED-16319	SETOP	MURO DIVISÓRIO DE TUAPO FURADO COM ALTURA 220CM, COM PILARETES DE 16X9CM A CADA 250CM, SAPATA DE CONCRETO ARMADO 30X20CM E PINGADEIRA, REBOCADO E PINTADO A LÁTEX, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLIAMENTO E LASTRO	M	8,80	R\$ 643,46	R\$ 834,63	R\$ 7.344,74
4.12	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,43	R\$ 555,88	R\$ 721,03	R\$ 1.031,07
4.13	ED-49647	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	15,00	R\$ 56,22	R\$ 72,92	R\$ 1.093,80
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.453,77</b>
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS ESGOTO</b>					
5.1	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO À MANO DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	6,99	R\$ 94,21	R\$ 122,20	R\$ 854,18
5.2	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PARA BERÇO E COBRIMENTO	M3	1,15	R\$ 555,88	R\$ 721,03	R\$ 829,18
5.3	ED-50038	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES PARA LIGAMENTO EM REDE PRINCIPAL	M	23,07	R\$ 55,85	R\$ 72,44	R\$ 1.671,19
5.4	ED-50039	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES REDE PRINCIPAL	M	54,55	R\$ 95,79	R\$ 124,25	R\$ 6.777,84
5.5	ED-49870	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO E PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	11,00	R\$ 174,72	R\$ 226,63	R\$ 2.492,93
5.6	97974	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR GRADEADO PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,50 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M	UN	4,00	R\$ 494,66	R\$ 641,62	R\$ 2.566,48
5.7	ED-51123	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	23,29	R\$ 5,59	R\$ 7,25	R\$ 168,85
5.8	ED-48666	SETOP	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO	UN	4,00	R\$ 658,14	R\$ 853,67	R\$ 3.414,68
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.775,33</b>
<b>6</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
6.1	ED-48549	SETOP	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	und	1,00	R\$ 2.711,55	R\$ 3.517,15	R\$ 3.517,15
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.517,15</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

COBERTURA								
7								
7.1	ED-48454	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	23,98	R\$ 15,53	R\$ 20,14	R\$ 482,96
7.2	ED-48512	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	23,98	R\$ 13,31	R\$ 17,26	R\$ 413,89
7.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	23,98	R\$ 29,74	R\$ 38,58	R\$ 925,15
7.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	23,98	R\$ 45,16	R\$ 58,58	R\$ 1.404,75
7.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,90	R\$ 73,45	R\$ 95,27	R\$ 847,90
7.6	ED-50683	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,9MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	12,10	R\$ 28,79	R\$ 37,34	R\$ 451,81
7.7	ED-50024	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	R\$ 78,46	R\$ 101,77	R\$ 1.221,24
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.747,70</b>
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8								
8.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	8,06	R\$ 71,42	R\$ 92,64	R\$ 746,68
8.2	ED-17952	SETOP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	89,50	R\$ 6,45	R\$ 8,37	R\$ 749,12
8.3	ED-49187	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"x2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	5,00	R\$ 10,23	R\$ 13,27	R\$ 66,35
8.4	ED-49783	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	0,18	R\$ 680,58	R\$ 882,78	R\$ 158,90
8.5	ED-49461	SETOP	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	6,00	R\$ 14,37	R\$ 18,64	R\$ 111,84
8.6	100619	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO UMA PÉTALA, RETO, FLANGEADO, H = 2,5M, FIXADO EM BASE DE CONCRETO.	un	5,00	R\$ 580,13	R\$ 752,49	R\$ 3.762,45
8.7	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	un	5,00	R\$ 387,62	R\$ 502,78	R\$ 2.513,90
8.8	ED-49524	SETOP	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 49,95	R\$ 64,79	R\$ 64,79
8.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	276,51	R\$ 10,53	R\$ 13,66	R\$ 3.777,13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	5,00	R\$ 29,25	R\$ 37,94	R\$ 189,70
8.11	ED-22351	SETOP	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	UND	1,00	R\$ 129,94	R\$ 168,55	R\$ 168,55
8.12	ED-49197	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R\$ 243,72	R\$ 316,13	R\$ 316,13
8.13	ED-14178	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UND	1,00	R\$ 74,52	R\$ 96,66	R\$ 96,66
8.14	ED-34477	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	1,00	R\$ 51,63	R\$ 66,97	R\$ 66,97
8.15	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 28,99	R\$ 37,60	R\$ 902,40
8.16	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 23,52	R\$ 30,51	R\$ 732,24
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.423,80</b>
<b>9</b>			<b>PINTURA</b>					
9.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	1014,40	R\$ 3,13	R\$ 4,06	R\$ 4.118,46
9.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO	m²	892,40	R\$ 4,53	R\$ 5,88	R\$ 5.247,31
9.3	ED-60453	SETOP	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA CORRIDA (PVA)	m²	892,40	R\$ 19,99	R\$ 25,93	R\$ 23.139,93
9.4	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, PORTÕES E PORTAS AF 01/2020	m²	52,80	R\$ 10,19	R\$ 13,22	R\$ 698,02
9.5	ED-50497	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	m²	52,80	R\$ 34,49	R\$ 44,74	R\$ 2.362,27

9.6	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. PINTURA GRAFITE / DESENHO MURAIS E ARTISTICO, APRESENTANDO REALISMO.	M2	122,00	R\$ 52,95	R\$ 68,68	R\$ 8.378,96
9.7	ED-50517	SETOP	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	122,00	R\$ 27,63	R\$ 35,84	R\$ 4.372,48
9.8	ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m² x mês	133,80	R\$ 12,50	R\$ 16,21	R\$ 2.168,90
9.9	ED-48246	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	M2	133,80	R\$ 8,70	R\$ 11,28	R\$ 1.509,26
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.995,59</b>
<b>10</b>			<b>EXTRAS</b>					
10.1	ED-50935	SETOP	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"x1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	22,00	R\$ 124,72	R\$ 161,77	R\$ 3.558,94
10.2	ED-31997	SETOP	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR-5580), DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"x1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	12,00	R\$ 315,53	R\$ 409,27	R\$ 4.911,24
10.3	ED-32063	SETOP	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBOGALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"x3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"x3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	M	4,30	R\$ 545,29	R\$ 707,30	R\$ 3.041,39
10.4	ED-50982	SETOP	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBREL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	1,70	R\$ 483,54	R\$ 627,20	R\$ 1.066,24
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.577,81</b>
<b>11</b>			<b>PAISAGISMO</b>					
11.1	ED-50433	SETOP	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	10,00	R\$ 11,33	R\$ 14,70	R\$ 147,00
11.2	ED-50449	SETOP	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UN	10,00	R\$ 49,00	R\$ 63,56	R\$ 635,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 782,60</b>
<b>12</b>			<b>LIMPEZA</b>						
<b>12.1</b>	ED-51133	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <- 50 M	M3	16,00	R\$ 24,77	R\$ 32,13	R\$ 514,08	
<b>12.2</b>	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	16,00	R\$ 83,00	R\$ 107,66	R\$ 1.722,56	
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.236,64</b>
								<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 210.920,98</b>

HELTON WANDERSON LINO SOUZA Crea:96.609/D  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Engenheiro Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

<b>BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)</b>								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (9)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>		<b><math>(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)</math></b>						
		<b><math>(1 - (I + CPRB))</math></b>						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		91,75%	91,25%	90,75%	90,25%	92,75%	90,25%	
<b>BDI</b>		<b>27,59%</b>	<b>28,29%</b>	<b>29,00%</b>	<b>29,71%</b>	<b>19,71%</b>	<b>25,72%</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONFINS SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
RUA GUSTAVO RODRIGUES - N°265 – CENTRO -  
CONFINS/MG- CEP:33.500-000  
TEL:(31) 3686-1100 3686-1174

SERVIÇO: Realização de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização em geral

FONTE: PLANILHA REFERENCIAL SINAPI-( 07-2025) SETOP- (07-2025)- DESONERADAS

LOCAL: AV JOSE RIBEIRO SOBRINHO "ALAMEDA JOSÉ SIMPLICIO BECO DE ACESSO" CONFINS-MG

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

]	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MÉMORIA DE CÁLCULO
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.2	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	3,75	PLACA 2,5M x 1,50 = 3,75m <sup>2</sup>
1.3	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	período de execução de obra
1.4	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UND	1,00	mobilização e desmobilização
2			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	3 HORAS DIA X 2 VEZES NA SEMANA X 4 SEMANAS X 2 MESES = 48
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 6 HS / DIA x 5 DIAS = 30HS / SEMANA x 4 SEMANAS = 120 HS x 3 = 360 HS	H	240,00	HORAS DIA x 5 DIAS x 4 SEMANAS X 2 MÊS = 240 HORA
3			<b>PISOS</b>			
3.1	ED-48442	SETOP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	8,37	área do passeio 30,50m <sup>2</sup> + 25,30 m <sup>2</sup> rampas de concreto x 0,15 m = 8,37m <sup>3</sup>
3.2	ED-48492	SETOP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	134,40	Somatório de área conforme projeto= 55,40m <sup>2</sup> +23m <sup>2</sup> +43m <sup>2</sup> +13m <sup>2</sup> =134,4m <sup>2</sup>
3.3	ED-48500	SETOP	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS DAS RESIDENCIA	M	40,00	tubulações expostas e não utilizadas
3.4	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	178,90	Somatório de área conforme projeto= 34,5m <sup>2</sup> +65,40m <sup>2</sup> +23m <sup>2</sup> +43m <sup>2</sup> +13m <sup>2</sup> =178,90m <sup>2</sup>
3.5	ED-51148	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	3,00	conforme projeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVENARIA - REBOCO						
4.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, PARA COMPLEMENTO DE ÁREAS EM PAREDES E MUROS, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	23,00	conforme projeto (lado A = 13,80m2)+ (lado B = 9,20m2) = 23m
4.2	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO. EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES	M2	254,15	conforme projeto (lado A = 244,95m2)+ (lado B = 9,20m2) = 254,15m2
4.3	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO PARA PAREDES EXTERNAS - EXECUÇÃO EM FAIXADAS EXISTENTES	M2	189,17	conforme projeto (lado A = 179,97m2)+ (lado B = 9,20m2) = 189,17m2
4.4	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	96,60	conforme projeto (lado A = 45,6m)+ (lado B = 51m) = 96,6m2
4.5	ED-50708	SETOP	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	65,00	tubulações expostas
4.6	ED-50705	SETOP	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	65,00	tubulações expostas
4.7	ED-8003	SETOP	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø 4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 20CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	15,65	costura nos muros lado direito = 2,85+2,1+2,30+1,50+2,30+2,50+2,10 = 15,65m
4.8	ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m <sup>2</sup> x mês	127,08	área de chapisco 254,15m <sup>2</sup> x 0,5 mês (referente 15 dias) = 127,075
4.9	ED-48246	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	M2	254,15	área chapisco
4.10	ED-48249	SETOP	TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	254,15	área do andaime
4.11	ED-16319	SETOP	MURO DIVISÓRIO DE TIJOLO FURADO COM ALTURA 220CM, COM PILARETES DE 16X9CM A CADA 250CM, SAPATA DE CONCRETO ARMADO 30X20CM E PINGADEIRA, REBOCADO E PINTADO À LÁTEX, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E LASTRO	M	8,80	muro da casa ismael = 8,80m
4.12	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,43	vigas + pilares diversos para completar = 25m*0,30*0,19 = 1,425m <sup>3</sup>
4.13	ED-49647	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	15,00	25m+25m x 0,30m = 15m <sup>2</sup>
5						
INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS ESGOTO						
5.1	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	6,99	0,30 de largura x 0,30 profundidade x 77,62m tubulações = 6,9858m <sup>3</sup>
5.2	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PARA BERÇO E COBRIMENTO	M3	1,15	berço tubulação de 150mm = 0,30 largura x 0,07 x 54,55m = 1,14555m <sup>3</sup>
5.3	ED-50038	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES PARA LIGAMENTO EM REDE PRINCIPAL	M	23,07	conforme projeto
5.4	ED-	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC	M	54,55	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

	50039		RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES REDE PRINCIPAL			conforme projeto
5.5	ED-49870	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	11,00	conforme projeto
5.6	97974	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR GRADEADO PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M	UN	4,00	conforme projeto
5.7	ED-51123	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	23,29	área da vala = 0,30 x 77,62=23,286m <sup>2</sup>
5.8	ED-48666	SETOP	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO	UN	4,00	conforme projeto
6			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>			
6.1	ED-48549	SETOP	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	und	1,00	conforme projeto
7			<b>COBERTURA</b>			
7.1	ED-48454	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	M2	23,98	telhado casa Naldo= 3,90 x 3,20= 12,48m <sup>2</sup> + casa Ismael 5,00 x 2,30= 11,5m <sup>2</sup>
7.2	ED-48512	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	M2	23,98	telhado casa Naldo= 3,90 x 3,20= 12,48m <sup>2</sup> + casa Ismael 5,00 x 2,30= 11,5m <sup>3</sup>
7.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	23,98	telhado casa Naldo= 3,90 x 3,20= 12,48m <sup>2</sup> + casa Ismael 5,00 x 2,30= 11,5m <sup>4</sup>
7.4	94227	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	23,98	telhado casa Naldo= 3,90 x 3,20= 12,48m <sup>2</sup> + casa Ismael 5,00 x 2,30= 11,5m <sup>5</sup>
7.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ÚNICO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,90	casa Naldo= 3,90m + casa Ismael= 5,00m
7.6	ED-50683	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	12,10	casa Naldo= 3,9+3,2=7,10m + casa Ismael= 5,00m
7.7	ED-50024	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	descida d'água telhados
8			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
8.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	8,06	COMPRIMENTO DA VALA 89,50m x 0,30 x 0,30 = 8,055m <sup>3</sup>
8.2	ED-17952	SETOP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	89,50	COMPRIMENTO PARA LIGAÇÃO
8.3	ED-49187	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	5,00	1 caoxa por poste
8.4	ED-49783	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m <sup>3</sup>	0,18	PARA BASE DE INSTALAÇÃO POSTE 0,30M X 0,30 X 0,30M=0,027M <sup>3</sup> X 5 = 0,135M <sup>3</sup> + 30% DISNÍVEL TERRENO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

						= 0,1755M <sup>3</sup>
8.5	ED-49461	SETOP	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	6,00	4 EM CADA BASE = (4 X 0,30M) X 5 = 6M
8.6	100619	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO UMA PÉTALA, RETO, FLANGEADO, H = 2,5M, FIXADO EM BASE DE CONCRETO.	un	5,00	CONFORME PROJETO
8.7	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	un	5,00	PARA OS POSTES
8.8	ED-49524	SETOP	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	un	1,00	CONFORME PROJETO
8.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	276,51	CONFORME PROJETO
8.10	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	5,00	PARA LIGAÇÃO NO POSTE
8.11	ED-22351	SETOP	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	UND	1,00	CONFORME PROJETO
8.12	ED-49197	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPAS E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVADO, APOIAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	PARA LIGAÇÃO NO POSTE
8.13	ED-14178	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UND	1,00	PARA LIGAÇÃO NO POSTE
8.14	ED-34477	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	1,00	PARA LIGAÇÃO NO POSTE
8.15	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	LIGAÇÕES PRINCIPAIS NO POSTE 3DIAS X 8HRS=24H
8.16	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	LIGAÇÕES PRINCIPAIS NO POSTE 3DIAS X 8HRS=25H
9			<b>PINTURA</b>			
9.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m <sup>2</sup>	1014,40	ÁREA DE PINTURA = 1.014,4M <sup>2</sup>
9.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	892,40	SOMATÓRIA LADO A 380,65M <sup>2</sup> + LADO B 511,75M <sup>2</sup> =892,4M <sup>2</sup>
9.3	ED-50451	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	892,40	SOMATÓRIA LADO A 380,65M <sup>2</sup> + LADO B 511,75M <sup>2</sup> =892,4M <sup>2</sup>
9.4	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. PORTÕES E PORTAS AF 01/2020	m <sup>2</sup>	52,80	SOMATÓRIA LADO A 25,5M <sup>2</sup> + LADO B 27,3M <sup>2</sup> =52,80M <sup>2</sup>
9.5	ED-50497	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	52,80	SOMATÓRIA LADO A 25,5M <sup>2</sup> + LADO B 27,3M <sup>2</sup> =52,80M <sup>2</sup>
9.6	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. PINTURA GRÁFITE / DESENHO MURAIS E ARTÍSTICO, APRESENTANDO REALISMO.	M <sup>2</sup>	122,00	CONFORME PROJETO = 122 M <sup>2</sup>
9.7	ED-50517	SETOP	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M <sup>2</sup>	122,00	APLICAÇÃO AONDE SERÁ PINTADO SÍMBOLOS = 122M <sup>2</sup>
9.8	ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA(LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E	m <sup>2</sup> x mês	133,80	30% DA ÁREA DE PINTURA, LOCAIS MAIS ALTOS E



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

			SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM			DIFICIL ACESSO 267,6M2 X 0,5MÉS=133,8
9.9	ED-48246	SETO P	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	M2	133,80	ÁREA DE FORNECIMENTO DE ANDAIME
10			<b>EXTRAS</b>			
10.1	ED-50935	SETO P	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	22,00	CONFORME PROJETO
10.2	ED-31997	SETO P	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR-5580), DI Â METRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DI Â METRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	12,00	CONFORME PROJETO
10.3	ED-32063	SETO P	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBOGALVANIZADO, COM COSTURA, DI Â METRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	M	4,30	CONFORME PROJETO
10.4	ED-50982	SETO P	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	1,70	PORTÃO CASA DE NALDO
11			<b>PAISAGISMO</b>			
11.1	ED-50433	SETO P	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	10,00	CONFORME PROJETO
11.2	ED-50449	SETO P	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UN	10,00	CONFORME PROJETO
12			<b>LIMPEZA</b>			
12.1	ED-51133	SETO P	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	16,00	TRANSPORTE DE MATERIAIS PREVINENTES DA OBRA
12.2	ED-51125	SETO P	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	16,00	TRANSPORTE DE MATERIAIS PREVINENTES DA OBRA
<b>HELTON WANDERSON LINO SOUZA Crea:96.609/D</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços <b>Engenheiro Civil</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO: Realização de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização em geral

LOCAL: AV JOSE RIBEIRO SOBRINHO "ALAMEDA JOSÉ SIMPLICIO - CONFINS-MG

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS	MÊS
				1	2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.403,26	2,56%	80%	20%
				R\$ 4.322,61	R\$ 1.080,65
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 26.323,24	12,48%	50%	50%
				R\$ 13.161,62	R\$ 13.161,62
	PISOS	R\$ 31.684,67	15,02%	60%	40%
				R\$ 19.010,80	R\$ 12.673,87
	ALVENARIA - REBOCO	R\$ 37.451,23	17,76%	100%	
				R\$ 37.451,23	
	INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS ESGOTO	R\$ 18.771,65	8,90%	60%	40%
				R\$ 11.262,99	R\$ 7.508,66
	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 3.517,15	1,67%	100%	
				R\$ 3.517,15	
	COBERTURA	R\$ 5.747,80	2,73%	100%	
				R\$ 5.747,80	
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14.418,60	6,84%	40%	60%
				R\$ 5.767,44	R\$ 8.651,16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>PINTURA</b>	<b>R\$ 51.991,85</b>	<b>24,65%</b>		<b>100%</b>
					R\$ 51.991,85
	<b>EXTRAS</b>	<b>R\$ 12.577,93</b>	<b>5,96%</b>	<b>100%</b>	
				R\$ 12.577,93	
	<b>PAISAGISMO</b>	<b>R\$ 782,54</b>	<b>0,37%</b>		<b>100%</b>
					R\$ 782,54
	<b>LIMPEZA</b>	<b>R\$ 2.236,62</b>	<b>1,06%</b>	<b>50%</b>	<b>50%</b>
				R\$ 1.118,31	R\$ 1.118,31
	<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>	<b>R\$ 210.906,53</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 113.937,88</b>	<b>R\$ 96.968,65</b>

HELTON WANDERSON LINO SOUZA Crea:96.609/D

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Engenheiro Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

### **MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO ALAMEDA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



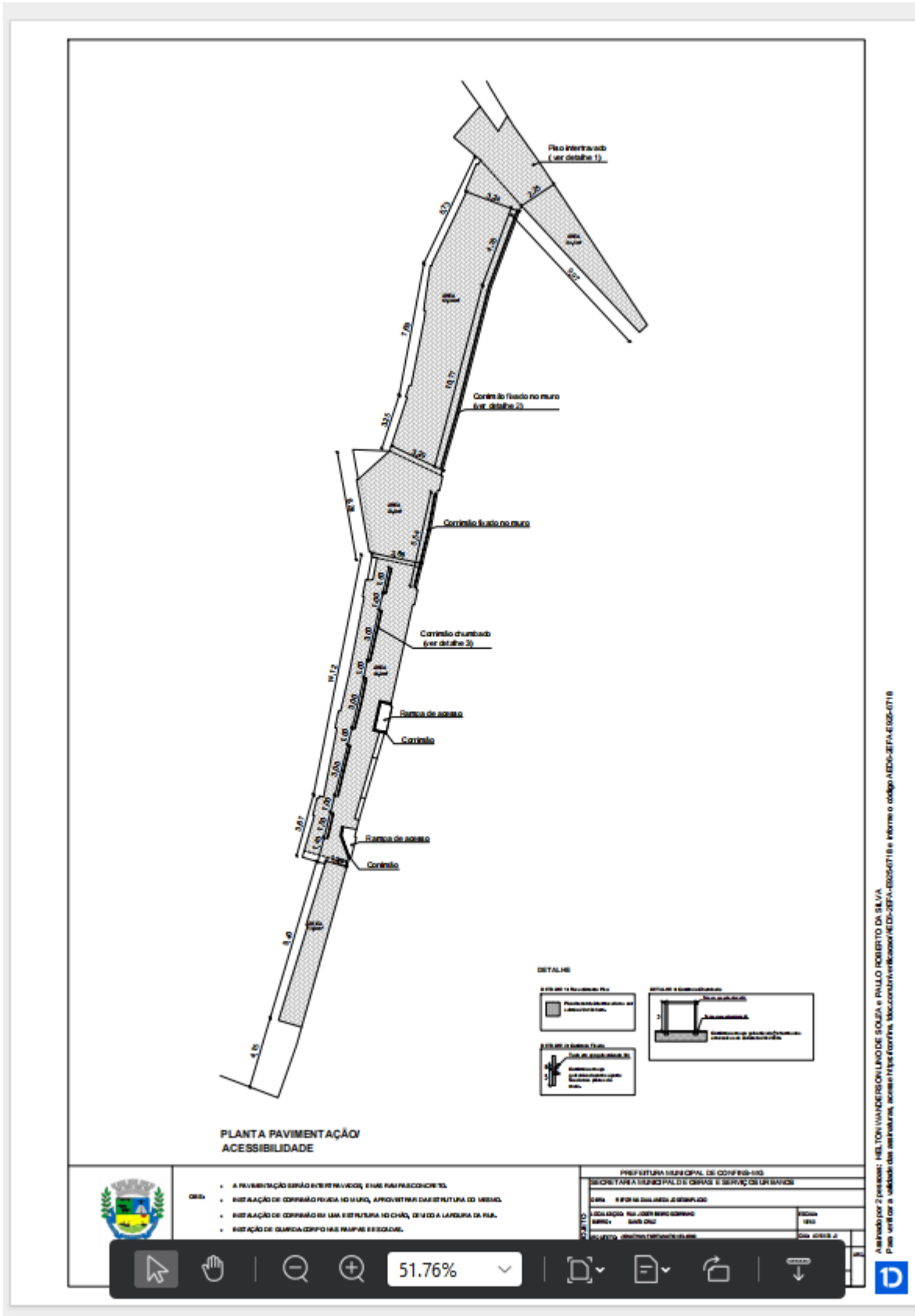


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

**FACHADA LADO A**

**FACHADA LADO A**

Lado A	
Pintura Latax	380,65m <sup>2</sup>
Pintura Esmalte	25,5m <sup>2</sup>
Reboco	178,27m <sup>2</sup>
Chapisco	244,95m <sup>2</sup>
Alvenaria	16,80m <sup>2</sup>
Telha	-
Chapisco de Muro	35,60m <sup>2</sup>

- ALVENARIA A REALIZAR
- REBOCO A REALIZAR
- ESTRUTURA METALICA

**LEGENDA:**

- Reboco para realizar
- Latax a lona em chapisco
- Tocar Cobertura
- Alvenaria para realizar
- Reboco para realizar
- Casa - 10
- Casa - 11
- Casa - 12
- Pintura Paralela
- Fazer fechamento com quarta-copo
- Tocar Paralela
- Casa - 8
- Casa - 9
- Casa - 7
- Casa - 6
- Casa - 5
- Alvenaria para realizar
- Tocar Cobertura
- Alvenaria para realizar
- Instalação de Porta Metálica 0,90x2,00m
- Pintura Paralela
- Pintura Paralela
- Pintura Paralela
- Pintura Paralela

**OBIS:**

- OS PORTÕES, MUIROS E FACHADAS RECEBERAM PINTURAS NOVAS.
- INSTALAÇÃO DE CORREIA E GUARDA-CORPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MONITORES.
- CREAÇÃO DE CANTINEIS.
- INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO (200 DE ALTURA).
- CREAÇÃO DE REDE DE ESGOTO.

**PROJETO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIR: REGINA DA A.MENDES BRUNO  
LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE REGIS GARRIDO  
LAVRAS - MINAS GERAIS  
PROJETO: OBRAS DE REFORMA E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA  
DATA: 10/08/2016  
PROJ: ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
RESPONSABILIDADE: ENGENHEIRO CIVIL

**FACHADA LADO B**

**FACHADA LADO B**

Lado B	
Pintura Latax	51,75m <sup>2</sup>
Pintura Esmalte	17,5m <sup>2</sup>
Reboco	9,30m <sup>2</sup>
Chapisco	9,30m <sup>2</sup>
Alvenaria	9,30m <sup>2</sup>
Telha	-
Chapisco de Muro	42,0m <sup>2</sup>

- ALVENARIA A REALIZAR
- REBOCO A REALIZAR
- ESTRUTURA METALICA

**LEGENDA:**

- Alvenaria para realizar
- Fazer fechamento até a viga
- Realizar alvenaria no terraço
- Janela 110x1,50 sem pintura
- Chapisco de muro
- Casa - 4
- Casa - 3
- Casa - 2
- Casa - 1
- Alvenaria para realizar
- Pintura Paralela
- Fazer fechamento entre as casas 2m<sup>2</sup>
- Quadro de energia

**OBIS:**

- OS PORTÕES, MUIROS E FACHADAS RECEBERAM PINTURAS NOVAS.
- INSTALAÇÃO DE CORREIA E GUARDA-CORPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MONITORES.
- CREAÇÃO DE CANTINEIS.
- INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO (200 DE ALTURA).
- CREAÇÃO DE REDE DE ESGOTO.

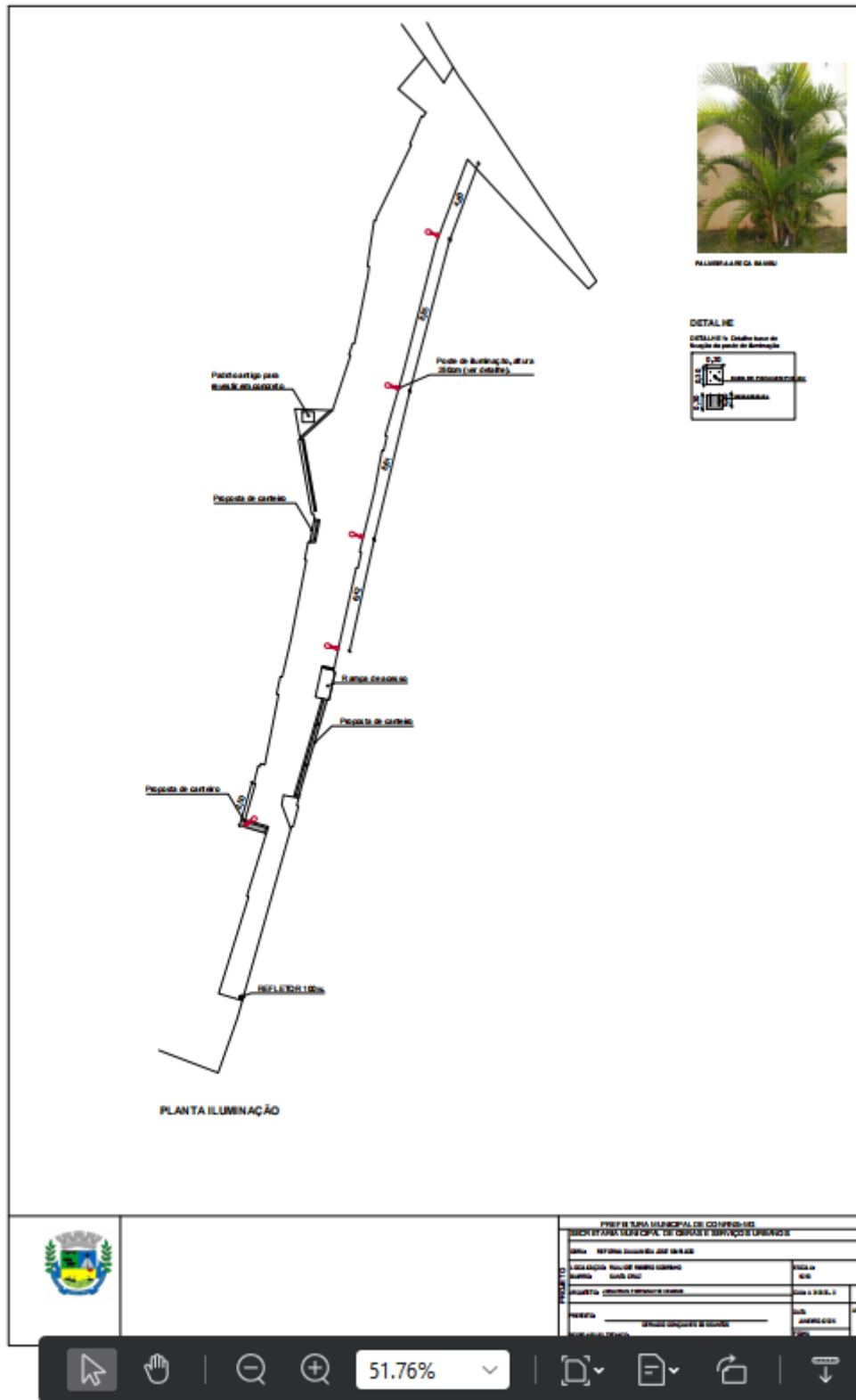
**PROJETO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIR: REGINA DA A.MENDES BRUNO  
LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE REGIS GARRIDO  
LAVRAS - MINAS GERAIS  
PROJETO: OBRAS DE REFORMA E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA  
DATA: 10/08/2016  
PROJ: ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
RESPONSABILIDADE: ENGENHEIRO CIVIL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>R2</b>	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém a competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequência indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento de custos.	<b>Média</b>	<b>Alto</b>	<b>Inaceitável</b>	Capacitar os membros e equipe de planejamento da contratação	Autoridade competente deve reavaliar a equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Secretaria Municipal e fiscal
<b>R3</b>	Planejamento	Executar processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades de organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando a impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação	<b>Média</b>	<b>Alto</b>	<b>Inaceitável</b>	No caso de contratações de maior risco, e equipe de planejamento executa as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o TR	Secretaria Municipal e fiscal

HELTON WANDERSON LINO DE SOUZA  
 das assinaturas, acesse <https://confins.tdoc.com.br/verificacao/6601-D388-244C-E7B7> e informe o código 6601-D388-24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>R4</b>	Planejamento	Contratação sem realização de estudo técnico preliminar	<p>Contratação não produz resultados capazes de atender as necessidades da administração com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando a impossibilidade de contratar, consequentemente não atendendo da necessidade que originou a contratação; ou levando as especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.</p>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Aceitação Intermediária</b>	Elaboração do estudo técnico preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o TR	Secretaria Municipal e fiscal
-----------	--------------	---	--	--------------	-------------	--------------------------------	---	---------------------------------------	-------------------------------

JZA  
 .1doc.com.br/verificacao/6601-D388-24-PC/7B7 e informe o código 6601-D388-24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>R5</b>	Planejamento	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminar	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos e.g. financeiro, pessoal) público.	<b>Média</b>	<b>Alto</b>	<b>Inaceitável</b>	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar um estudo pormenorizado de acordo com as necessidades da administração.	Autoridade competente revisa os estudos preliminares para verificar o seu real atendimento às necessidades da administração	Secretaria Municipal e fiscal
<b>R6</b>	Planejamento	Aproveitamento do edital (adesão a uma ata de registro de preços) de outros órgãos	Utilização de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato para os quais os órgãos não está preparado, com consequente má gestão do contrato segundo as regras nele contidas e as consequências de uma má gestão contratual (pagamento do objeto sem qualidade	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	<b>Aceitação Intermediária</b>	Equipe de planejamento de contratação avalia todas as condições estabelecidas no edital e decide se é possível cumpri-las e se não suficientes para que a instituição tenha sua necessidade atendida.	Autoridade competente não aprova a adesão	Secretaria Municipal e fiscal

[m.br/verificacao/6601-D388-244-C-ET-EP](http://m.br/verificacao/6601-D388-244-C-ET-EP) e informe o código 6601-D388-24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

R7	Planejamento	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Contratação de empresa que não atende á necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos	Média	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento da contratação elaborada quando com requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades da administração, avaliando as suas exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis.	Autoridade competente não aprova o TR.	Secretaria Municipal e fiscal
----	--------------	--	--	-------	------	-------------	--	--	-------------------------------

n. br/verificacao/6601-D388-244C-EF e informe o código 6601-D388-24

R8	Planejamento	Definição de requisitos da contratação indevidas	Limitação indevida da competição com consequente atraso na contratação.	Média	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos necessários para o atendimento das necessidades da atual administração. Avaliando as exigências realmente são devidas.	Autoridade competente não aprova o TR	Secretaria Municipal e fiscal
----	--------------	--	---	-------	------	-------------	--	---------------------------------------	-------------------------------

n. br/verificacao/6601-D388-244C-EF e informe o código 6601-D388-24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

R9	Planejamento	Mensuração incorreta dos preços serviços	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados.	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no painel de preços de PNCP, em tabelas referenciais ou plataformas similares usuais, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Autoridade competente não aprova o TR	Secretaria Municipal e fiscal
R10	Planejamento	Parcelamento do objeto da contratação atendida	Aumento de custos através da contratação de várias empresas para o mesmo objeto; dificuldade no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas; propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato.	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível levando em conta a especificidade de serviço a ser executado	Autoridade competente não aprova o TR	Secretaria Municipal e fiscal

n. br/verificacao/6601-D388-244-C-E-TR e informe o código 6601-D388-24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

R11	Planejamento	Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada	Caracterização de execução indireta ilegal. Com consequente prática de ilícito trabalhista ante os entendimentos contidos	Baixa	Alto	<b>Aceitação intermediária</b>	<p>Equipe de planejamento da contratação deve definir, no modelo de execução do objeto que;</p> <p>A) a interação entre o órgão e a contratada ocorra essencialmente por intermédio do proposto, com exceção de serviços que exijam interação entre os usuários do serviço e a contratada.</p> <p>B) Aspecto relativo à relação contratual entre a contratada e seus funcionários( solicitação, de férias e avaliação de desempenho individual) sejam tratados entre essas duas partes sem interferência do órgão).</p> <p>C) Definir claramente elementos que incluem a qualificação técnica necessária para assumir cada posto do serviço e os documentos que servirão para comprovar a qualificação exigida junto ao órgão.</p> <p>D) É vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários.</p>	Autoridade competente não aprova o TR	Secretaria Municipal e fiscal
-----	--------------	--	---	-------	------	--------------------------------	--	---------------------------------------	-------------------------------

IE SOUZA  
 confins.1doc.com.br/verificacao/6601-D388-24-5-E7B7 e informe o código 6601-D388-24





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

R13	Seleção do fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da administração	Baixo	Alto	Aceitação intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso.	Pregoeiro/equipe de apoio.
-----	-----------------------	---------------------------------	---	-------	------	-------------------------	--	--	----------------------------

DE SOUZA  
confins.1doc.com.br/verificacao/6601-D3388-24  
E7B7 e informe o código 6601-D3388-24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>R14</b>	Gestão do contrato	Ausência do acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do contrato devido a necessidade de esclarecer os pontos com entedimento divergente	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Aceitável</b>	Equipe de planejamento e gestão da referida contratação inclui o modelo de execução do objeto a previsão do acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forme de execução desses procedimentos	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, bem como proporcionar uma fiscalização mais efetiva.	Secretaria Municipal e fiscal
------------	--------------------	---	---	--------------	-------------	------------------	--	---	-------------------------------

SOUZA  
rifs.1doc.com.br/verificacao/6601-D388-2-4-0-E7B7 e informe o código 6601-D388-2

<b>PROBABILIDADE</b>	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO	<b>NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO</b>	
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO		Inaceitável
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO		Média Aceitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		BAIXO	MÉDIO	ALTO		Aceitável
	IMPACTO					

Confins, 24 de Abril de 2026.

**Paulo Roberto da Silva**  
Responsável pela Fase de Planejamento

APROVO ESTE MAPA DE GESTÃO DE RISCO E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Helton Wanderson Lino de Souza  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**Processo Licitatório: 0xx/2026**  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico RP  
**Número da Licitação: 0xx/2026**  
Serviço Contínuo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026,**  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXXX,  
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2024.

Aos XX de XXXXX de 2026, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo atual **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**, cujo poder foi delegado pelo Decreto Municipal nº 1.481 de 16 de janeiro de 2025, nomeado pela Portaria nº 5.491, de 08 de janeiro de 2025 como Gestor das contratações públicas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo licitatório nº XXX/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de manutenção, reforma, pavimentação em piso intertravado e revitalização em geral da Alameda José Simplício “Beco Santa Cruz” localizado na Rua José Ribeiro Sobrinho na cidade de Confins/MG mediante recursos do Transfere gov.br para Transferências Especiais Federais do Plano de Ação nº 09032025-083437/2025, Programa 09032025, Emenda parlamentar 202539910005., conforme quantitativos e demais especificações previstas no TR Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

1.2. Objeto da contratação:

Contratada (razão social, CNPJ/MF)							
Item	Cep	Descrição /	Marca (se	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

		<i>exigida no edital)</i>				
1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Edital do Pregão Eletrônico de origem;

**1.3.2.** A Proposta da contratada;

**1.3.2.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Municipal nº 1.327/2023, *que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.*

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**2.6.** Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital ou no TR e que o(a) Secretário(a) Municipal competente, quando da formalização do pedido de termo aditivo, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 43 e 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Execução por Conta e Risco da Contratada**

Todos os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, que assume inteira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade técnica e legal pelas obras, materiais e mão de obra utilizados.

### 3.2. Prazo de Execução

O prazo estimado para execução total dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável, conforme cronograma físico financeiro.

Parágrafo único: eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou alterações contratuais devidamente formalizadas ensejarão a revisão do cronograma físico-financeiro.

### 3.3. Prazo de vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

§1º A vigência contratual ficará adstrita ao tempo necessário à conclusão do objeto.

§2º Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente fixado, e desde que não haja culpa exclusiva da CONTRATADA, o contrato permanecerá vigente até a conclusão, mediante a devida formalização por meio de Termo Aditivo, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

§3º Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas ou a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 3.4. Local de Execução

Os serviços deverão ser realizados in loco, nos seguintes endereços:

Alameda José Simplício ("Beco Santa Cruz") - localizada na Rua José Ribeiro Sobrinho, no Município de Confins/MG.

### 3.5. Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo obedecer às especificações do projeto e às normas técnicas.

### 3.6. Segurança e Limpeza



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança no canteiro de obras, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização adequada e controle de resíduos sólidos. A limpeza do local após a execução dos serviços também será de sua responsabilidade.

### **3.6. Cronograma Físico-Financeiro**

A execução será acompanhada de cronograma físico-financeiro, com medições periódicas que condicionam os pagamentos à conclusão de etapas previstas.

### **3.7. Conformidade Legal**

A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere à acessibilidade (NBR 9050), segurança em instalações elétricas e hidráulicas, uso de EPIs e condições de trabalho.

**3.8.** A CONTRATADA deverá preencher o relatório para execução dos serviços, onde será assinada pelo executor do serviço, que posterior será analisado pelo Fiscal do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.

**3.9.** Ao Município, fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos.

**3.10.** O presente documento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**3.11.** A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

**3.12.** Por ser tratar de serviço a ser prestado em área própria da CONTRATANTE, fica facultativa a necessidade vistoria técnica ao local de execução, e de intrega responsabilidade da CONTRATADA assumir os termos escolhidos.

**3.13.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as **normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas** e mediante requisição da Secretaria de Obras.

**3.14.** Para a execução dos serviços a contratada deverá atender todas as **normas técnicas de segurança do trabalho** e meio ambiente pertinentes a legislação que rege a matéria.

**3.15.** A contratada deverá fazer um relatório (**Livro Diário da Execução dos Serviços**) para o registro diário de todas as ocorrências.

**3.16.** Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitadas pela mesma;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.798/2026;

**4.1.1. GESTOR: Helton Wanderson Lino de Souza - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**4.1.2. FISCAL:** Paulo Roberto da Silva.

**4.2.** O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.3.** Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**4.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**4.3.2.** O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**4.4.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

**4.5.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**4.6.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração .

**4.7.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.8.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.9.** Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

**4.9.1.** Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Pela contratação objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a importância avançada na proposta conforme medição da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, demais documentos que a acompanham e da Ordem de Serviço (OS) encaminhada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**6.2.** As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis** (art. 86 do Decreto Municipal 1.327/2023, após o ateste de cada medição, de acordo com o valor mensal apurado. Para que seja efetivada a medição a CONTRATADA deverá entregar: Livro Diário da Execução dos Serviços e as Notas fiscais/Faturas.

**6.3.** O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela CONTRATADA devidamente Atestadas/Certificada pelo profissional ou fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**6.4.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Ordem de Serviço (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

**6.7.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar a contratada, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

**6.7.1.** Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**6.8.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

**6.9.** Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**6.10.** É vedado a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

**6.11.** O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

**c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços contratados ou paralise a execução os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

**d)** Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**7.1.** Poderão serem **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

**7.1.1.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

**7.1.2.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.1.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.2. O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

**7.2.1.** A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

**7.2.1.1.** Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

**7.2.1.2.** Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**7.2.1.3.** Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

**7.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.**

**7.2.2** Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

a) lista de preço de fabricantes;

b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

c) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

d) cópias de Condições de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,

e) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

**7.3.** O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

**7.4.** Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato convocará a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

**7.5.** Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)

**7.6.** A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

**7.6.1.** É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

**7.7.** Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023).

**7.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023).

**7.8.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

**7.9.** Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 8.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços, nos termos de sua proposta.
- 8.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a união ou a terceiros.
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Apresentar á CONTRATANTE quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá de identificação.
- 8.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á administração.
- 8.8.** Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 8.9.** Relatar á administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 8.10.** Não permitir a utilização do trabalho menor;
- 8.11.** A contratada deverá executar os serviços no horário de 07:00 às 16:00hs de segunda feira a sexta feira, ou de acordo com as datas pré-datadas com o fiscal do contrato.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se abrigada, exceto nas condições autorizadas no presente termo de referência ou posterior contrato.

**8.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art 6º XVXII c/c art. 107 da lei Federal 14.133/2021.

**8.15.** É vedado a subcontratação da presente contratação, inclusive a contratada possui conhecimento acerca disto.

### **9. CLÁUSULA NÔNA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Solicitar a emissão e enviar a Ordem de Serviço (OS) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados;

**9.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as seguintes diretrizes:

**g)** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do posterior contrato;

**h)** determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou irregularidades constatadas;

**i)** enviar correspondência/notificação à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto as faltas ou irregularidades não sanadas no prazo estabelecido;

**j)** tomar as providências cabíveis para aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios ou não sejam sanadas as irregularidades apontadas, garantida a defesa prévia e contraditório;

**k)** atestar Notas Fiscais/Faturas e as medições para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

**l)** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA

**9.3.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidores técnicos especialmente designados, podendo ser exigida a qualquer tempo documentos que demonstre a regularidade técnica da empresa, além disso, deverá notificada a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATADA, a qualquer tempo e por escrito, sobre quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**9.4.** Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos programar e determinar os locais e horários, estabelecendo o cronograma de trabalho para execução dos serviços diariamente.

**9.5.** Prestar a CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar, inclusive estabelecer o cronograma de trabalho.

**9.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta constante processo licitatório.

**9.7.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

**9.8.** Publicar extrato do contrato, como também suas possíveis alterações, no Site do Município de Confins/MG, Portal de Transparência e no PNCP;

**9.9.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**9.10.** Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**10.2.** A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data dorecebimento definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

e ) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**b) Impedimento de licitar e contratar:**

**I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - 1. Atraso na execução do objeto;
  - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

**d) Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**13.2.** Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021[] e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Ficha: 315 - Fonte Recurso: 17060003110 - 15000000000**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município [www.confins.mg.gov.br](http://www.confins.mg.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023).

**17.3.** Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2026.** Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, XX de XXX de 2026.

Helton Wanderson Lino de Souza  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Representante Legal  
**EMPRESA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**Processo Licitatório: 0xx/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico RP: XXX/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Confins/MG

(Nome da Empresa), com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, interessada em celebrar parceria com o presente município, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 que:

a) Até a presente data não há incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Em atendimento as alíneas “f”, “g” e “n”, do inciso I, do art. 55 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)